DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Atas de Sessões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1752/2022.

Autoriza o executivo, na representação do Município, integrar o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR) e da outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art 1°- Fica autorizado o ingresso do Município de Rubineia no Consórcio Intermunicipal Rios Grande e Paraná (CONGRAPAR), podendo para tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (PLATAFORMA MAIS BRASIL) pelo Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios.

Art. 2º O município Consorciado deverá contribuir mensalmente em valores definidos em Assembleia do Consórcio, além de atender as exigências do Estatuto que acompanha este Projeto.

Art 3°- O valor da contribuição mensal junto ao CONGRAPAR será decidido em Assembleia de Prefeitos, suplementado se necessário.

Parágrafo único – Após a definição da contribuição financeira mensal, a mesma deverá ser objeto de apreciação pelo Poder Legislativo Municipal, inclusive nos casos de reajuste de valores.

Art 4°- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 27 de outubro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

.....

LEI Nº. 1753/2022.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providencias"

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Porto do Sol, conforme a discriminação abaixo:

ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Travessa 01	**"Travessa Aurino Alves de Oliveira"**
Rua 02	**"Rua Waldemar Ziati Venâncio"**
Rua 03	**"Rua Aparecida dos Santos"**
Avenida Bosque	**"Avenida Antônio Ferreira de Brito"**

Art. 2º – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 27 de outubro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

.....

LEI Nº. 1754/2022.

"Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rubineia e dá outras providências"

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° – Fica instituída no âmbito do Município de Rubinéia, a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, o qual passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Rubinéia, a ser comemorada na mesma semana que incidir a data alusiva de comemoração ao Dia do Empreendedorismo Feminino, em 19 de novembro.

Art. 2º - Por ocasião da comemoração da Semana do Empreendedorismo Feminino, o Poder Público poderá promover campanhas de esclarecimentos da importância desse segmento.

Parágrafo único: A data será incluída no calendário oficial de eventos e datas comemorativas deste município.

Art. 3º - O Poder público municipal também poderá promover na Semana do Empreendedorismo Feminino, a realização de palestras educativas, seminários, fóruns, oficinas, feiras, divulgação na mídia, boletins informativos e quaisquer outras atividades capazes de fortalecer e conscientizar a população acerca da importância do empreendedorismo feminino no âmbito do Município de Rubineia.

Art. 4° - De acordo com o artigo anterior, tais ações e eventos poderão ser realizados durante a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, em parceria com o Comércio local e SEBRAE AQUI.

Art. 5º - A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras.

II - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

III - incentivar a criação de políticas públicas e privadas, voltadas para o âmbito feminino, para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

IV - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novas empreendedoras e as já estabelecidas, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

V - criar espaços para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

VI - valorizar e homenagear as mulheres empreendedoras em âmbito municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, através de ações em conjunto com Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, responsáveis pelo marketing, adequação de espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para realização de ações voltadas a Semana do Empreendedorismo Feminino.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 27 de outubro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

.....

LEI Nº. 1755/2022.

"Institui no Município de Rubinéia, o programa "Adote o Verde" e dá outras providências"

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rubinéia, o Programa "Adote o Verde", cujo o objetivo é permitir que representantes da iniciativa privada possam assumir a responsabilidade, manter e/ou requalificar qualquer área verde pública da cidade, estimulando e promovendo o despertar e a reflexão sobre a necessidade de proteção do meio ambiente.

§ 1º - Para os feitos desta lei, entende-se por área verde qualquer logradouro público dentro do perímetro urbano do município, não considerado área de preservação ambiental, cujo espaço seja predominantemente ocupado por plantas naturais ou domésticas.

§ 2º - A expressão "requalificar" prevista no caput deste artigo, deve ser entendida como o ato de recuperar ou ampliar a quantidade de vegetação existente no local.

Artigo 2º - A adoção do logradouro público ou área verde terá como objetivos:

I – incentivar e viabilizar ações de conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas;

II – aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e seu entorno, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;

III – incentivar a instalação e manutenção de mobiliário urbano que atenda às necessidades de lazer e as melhores práticas de preservação ambiental;

IV – priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município;

V - aprimorar os serviços de manutenção e zeladoria da vegetação existentes nos espaços públicos municipais;

VI – permitir a participação da sociedade na

urbanização, nos cuidados e na manutenção dos logradouros públicos, em parceria com o Poder Público;

VII – conscientizar a população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade de vida no município, fomentando a consciência sobre a responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade;

Artigo 3º - Os logradouros públicos ou área verdes previstos no caput do artigo 1º poderão ser adotados por pessoas físicas ou jurídicas, entidades não governamentais, enfim, por cidadãos ou cidadãs que tenham como missão, cuidar e, principalmente, preservar a vegetação existente.

§ 1º - O adotante poderá mediante autorização expressa do setor competente da Prefeitura Municipal, realizar a plantação de todas as espécies de vegetação, desde que preserve as características do local, não atrapalhe seu uso normal e não coloque em risco a saúde das pessoas.

§ 2º - Os interessados na adoção da área verde deverão procurar o setor competente da Prefeitura e oferecer proposta de adoção, especificando o local e as benfeitorias que pretende fazer;

§ 3º - O adotante somente poderá dar início aos trabalhos após autorização expressa da Administração.

§ 4º - Mesmo após a adoção do logradouro público ou área verde pelo particular, a Prefeitura Municipal continuará sendo responsável pela fiscalização e pelas medidas legais de interesse público.

Artigo 4º - Será permitida a veiculação de publicidade no espaço público escolhido por parte do adotante, devendo conter obrigatoriamente na placa de sinalização os seguintes dizeres: “Esta área verde foi recuperada e está sendo cuidada pela (nome da pessoa ou empresa)”.

Parágrafo único: o adotante poderá utilizar a área adotada para a realização de atividades de recreio e lazer desde que mantenha o local sempre limpo e preservado.

Artigo 5º - A vegetação plantada e as benfeitorias realizadas no local pelo adotante, sejam elas quais forem, não serão objetos de indenização pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal caso seja necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 27 de outubro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

.....

LEI Nº. 1756/2022

“Autoriza a municipalidade a firmar convênio com o INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL- INAMEX, objetivando concessão de subvenção social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2022, no valor anual de até, nos seguintes termos:

I – Subvenções:

Identificação: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL- INAMEX, inscrita no CNPJ nº 59.852.277/0001-95, com sede na Rua Benedito Carlos Dos Reis, Nº 211, bairro SÃO VICENTE, na cidade de Nhandeara-SP.

Valor: Até R$.6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), divididas em 2 (duas) parcelas que serão pagas no período de vigência desta lei.

Finalidade: Criar vínculos para proporcionar melhores condições de vida a mulheres com deficiência intelectual, em graus: leve/educável, moderado/treinável e profundo/severo, sem comprometimento psiquiátrico, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que provém de famílias com dificuldades sociais, financeiras, psicológicas, de relacionamento e convivência, além de muitos casos configurarem total abandono familiar, caracterizando negligencia afetiva por parte dos familiares. Oferecer à população atendida: amparo social, garantindo seus direitos, por meio do Serviço Social e apoio jurídico, cuidados de nutrição, acompanhamento médico psiquiátrico, enfermagem 24 horas, assistência farmacêutica e odontológica, intervenções terapêuticas nas especialidades de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, além de atividades pedagógicas e educação física, entre outros..

Art. 2º. As subvenções sociais autorizadas no *caput* do artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Art. 3º. A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento

satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) Possuir o título de utilidade pública.

Art. 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Art. 5º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2.022.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, 27 de outubro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração

.....

LEI N.º 1757/2022

"Inclui programas na Lei nº 1715, de 1715 de 09 de Dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.126.702,99(um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Gestão em Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
Projeto:-Aquisição de Equipamentos em Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.122
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$ 6.519,00
FONTE 01 - TESOURO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Gestão em Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
Projeto:-Aquisição de Van
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.123
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$ 141.000,00
FONTE 01 - TESOURO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Gestão em Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
Projeto:-Aquisição de Veiculo
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.077
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$ 173.500,00
FONTE 01 - TESOURO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Gestão em Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
Projeto:-Aquisição de Micro Onibus
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.125
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$ 300.000,00
FONTE 02 – ESTADO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Gestão em Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
Projeto:-Aquisição de Equipamentos em Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.122
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$ 100.000,00
FONTE 02 - ESTADO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra-Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
Projeto:-Construção de Centro Comunitário – Conj.Hab.Rubineia A
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.126
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 200.000,00
FONTE 02 - ESTADO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra-Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
Projeto:-Construção de Centro Comunitário – Conj.Hab.Rubineia A
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.126
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 205.683,99

FONTE 02 - ESTADO

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo e Recursos Próprios do Município, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 27 de outubro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

CONTRATADA: LIBERTO DAMIAO QUIOZINI

OBJETO: **“AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO”.**

VALOR GLOBAL: R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Até 26/10/2023.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 085/2022- Dispensa De Licitação nº 042/2022

CONTRATO Nº 147/2022

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 27 de outubro de 2022.

_____

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

CONTRATADA: MARIA GENOVA TRIVELATO

OBJETO: **“AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO”.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.078,80 (quatro mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: Até 26/10/2023.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 085/2022- Dispensa De Licitação nº 042/2022

CONTRATO Nº 148/2022

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 27 de outubro de 2022.

_____

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

CONTRATADA: ADEMIR SANCHES CARROZELLI

OBJETO: **“AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO”.**

VALOR GLOBAL: R$ 39.269,40 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Até 26/10/2023.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 085/2022- Dispensa De Licitação nº 042/2022

CONTRATO Nº 149/2022

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 27 de outubro de 2022.

_____

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

CONTRATADA: JOÃO SANCHES MARIN

OBJETO: **“AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO”.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.195,70 (doze mil cento e noventa e cinco mil reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 26/10/2023.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 085/2022- Dispensa De Licitação nº 042/2022

CONTRATO Nº 150/2022

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 27 de outubro de 2022.

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

CONTRATADA: ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA

OBJETO: **"AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO".**

VALOR GLOBAL: R$ 39.997,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 26/10/2023.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 085/2022- Dispensa De Licitação nº 042/2022

CONTRATO Nº 151/2022

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 27 de outubro de 2022.

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDOPOLIS

OBJETO: **"AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO".**

VALOR GLOBAL: R$ 111.629,28 (cento e onze mil seiscentos e vinte e nove mil reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: Até 26/10/2023.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 085/2022- Dispensa De Licitação nº 042/2022

CONTRATO Nº 152/2022

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 27 de outubro de 2022.

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....

Atas de Sessões

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022
PROCESSO N.º 085/2022 - DISPENSA Nº 042/2022

FUNDAMENTO: - Artigo 14, § 1º - da Lei Federal nº 11.947/2.009.

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

OBJETO: "Aquisição Exclusiva De Diversos Gêneros Alimentícios, Oriundos Da Agricultura Familiar E De Empreendedores Familiares Rurais, Para Alimentação Escolar, No Município, Por Tempo Determinado, para atendimento da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no Artigo 14 - § 1º e as Resoluções/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no Artigo 18 - §§ 3º e 4º, 025/2.012, 026/2.013 e 04/2.015".

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDOPOLIS CNPJ: 16.834.600/0001-95

VALOR: R$ 111.629,28. (Cento e onze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO: LIBERTO DAMIAO QUIOZINI CPF. Nº 060.423.698 -06

VALOR: R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessentas reais)

CONTRATADO: MARIA GENOVA TRIVELATO CPF. Nº 283.977.958-71

VALOR: R$ 4.078,80 (quatro mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: ADEMIR SANCHES CARROZELLI CPF. Nº 250.416.978-76

VALOR: R$ 39.269,40 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e nove mil reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: JOÃO SANCHES MARIN CPF. Nº 204.311.638-04

VALOR: R$ 12.195,70 (doze mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)

CONTRATADO: ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA CPF. Nº 062.319.438-44

VALOR: R$ 39.997,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item deserto: Couve folha.

1. Visto.

2. Tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2.009 e demais peças dos autos, julgo dispensável de licitação a contratação pretendida.

3. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que se digne ratificar a presente licitação.

Rubinéia - SP, aos 27 outubro de 2022.

ROSANGELA DOS SANTOS THOME BOMFIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO

Tendo em vista a ata de julgamento da Chamada Pública n° 001/2022 - Dispensa nº 042/2022, PROCESSO N.º 085/2022, encaminhada pela presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação

pretendida nestes autos.

Prefeitura do Município de Rubinéia - SP, aos 27 de outubro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
PREFEITO

.....